

LEI Nº. 130/92

DATA: 15 DE JUNHO DE 1992.

SUMULA: “CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Senhor GILBERTO JOAO BRISOT Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder isenção de imposto, sobre serviço de qualquer natureza ISSQN a Coopersol (Cooperativa Agrícola Vale do Sol Ltda), inscrita no CGC Nº 13.124.550-3, Cita a Rod. MT 010, Novo Eldorado Tapurah-MT.

Art. 2º - A Cooperativa compromete-se em contra partida a manter sob sua responsabilidade e suas expensas um Odontólogo em 08:00 horas diárias de prestação de serviço no Posto de Saúde de Novo Eldorado.

Art. 3º - Os serviços a serem realizados pelo Odontólogo é o básico e fundamental, e serão organizados pelo departamento de Saúde da Prefeitura.

Art. 4º - Os materiais necessários a uma perfeita pratica dos serviços odontológicos serão fornecidos pela prefeitura.

Art. 5º - Esta isenção ocorrera a partir da contratação de um odontólogo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, MT, em 15 de junho de 1992.

Registre-se Publique-se
Data supra

GILBERTO JOAO BRISOT
Prefeito Municipal